

# Prefeitura Municipal de Patu GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN, Telefone/fax: (84) 3361-2211

### PROJETO DE LEI Nº 04/2017



Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

PATU deste Estado da Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Patu.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

# 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Rubrica: 01.031.2001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

Municipal

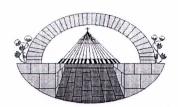
Objetivo: Manter as Atividades da Câmara Municipal.

Valor: R\$ 3.000,00

Elementos de Despesas:

Fontes 00 – (Recursos Próprios)





PATUPREV.

# Prefeitura Municipal de Patu GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN A D O
Telefone/fax: (84) 3361-221

Finalidade: Liquidação das despesas com Contribuições Fatronais do

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder ao remanejamento total ou parcial do saldo das dotações dos programas, ações e/ou operações especiais em favor da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

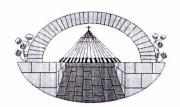
Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Patu(RN), 20 de fevereiro de 2017

KIVELIÑO Câmara CPF: 565.187.574-34 PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Patu GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,

Telefone/fax: (84) 3361-721



### ANEXO I

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para atender a Manutenção das Atividades da Câmara Municipal do Município de Patu.

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Rubrica: 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS Atividades da Câmara Municipal.

Valor: R\$ 3.000,00

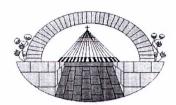
### Elementos de Despesas:

**Finalidade**: Liquidação das despesas com Contribuições Patronais da PATUPREV.

## **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.





# Prefeitura Municipal de Patu GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RNO V A D O
Telefone/fax: (84) 3361-211 **A P R**O V A D O

## **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018**

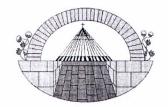
Sem reflexo, pois as despesas com custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

## **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019**

Sem reflexo, pois as despesas com custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito em Patu(RN), 20 de fevereiro de 2017

Rivelino Camara CPF: 565.187.574-34 PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Patu GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN, Telefone/fax: (84) 3361-2211

ANEXO II

APROVADO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para atender a Manutenção das Atividades da Câmara Municipal do Município de Patu.

Valor: R\$ 3.000,00

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2017 para atender as despesas com a criação do elemento de despesa 3191.13 – Obrigações Patronais.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito em Patu(RN), 15 de fevereiro de 2017

CPF: 565.187.574-34 PREFEITO MUNICIPAL